



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PROVIMENTO Nº 02, de 09 de junho de 2020

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do Provimento nº 01/2020, de 18 de maio de 2020, que regulamenta o procedimento de autoinspeção ordinária no âmbito das Varas do Trabalho do TRT da 7ª Região.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade como norte da vigência, validade, eficácia, exigibilidade e irretroatividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios claros e objetivos para a realização do procedimento de autoinspeção judicial pelas Varas do Trabalho, esclarecendo dúvidas e solucionando controvérsias;

CONSIDERANDO o objetivo de padronizar e assegurar tratamento igualitário a todas as Unidades Judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo primeiro do Provimento nº 01/2020, de 18 de maio de 2020, que regulamenta o procedimento de autoinspeção ordinária no âmbito das Varas do Trabalho do TRT da 7ª Região, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para fins de realização da primeira autoinspeção, cada Unidade Judiciária deverá adotar como parâmetro temporal a Correição Ordinária presencial ou telepresencial que ocorrer em seu âmbito após a publicação deste Provimento.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 9 de junho de 2020.

Desembargador JOSÉ ANTONIO PARENTE D SILVA

Corregedor Regional em Exercício do TRT 7ª Região